

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 436/94

**"AUTORIZA AO EXECUTIVO A CONTRATAR
UM (01) TRABALHADOR BRAÇAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar, um (01) trabalhador braçal, pelo prazo de um (01) a no, para auxiliar na organização e treinamentos dos jovens a tletas de Itarana, que irão participar da Copa "A Gazetinha";

Art. 2º - As despesas oriundas desta Lei, correrão pela Dotação Orçamentária -410-08462282-09-3131.00 - Departamento de Educação e Cultura;

Art. 3º - A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana, 13 de setembro de 1994.


EDIVAN MENEGHEL
Prefeito Municipal